

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 656/86

INTERESSADO : JOÃO BAPTISTA GARCIA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar "Geografia Física e Humana Geral" e "Geografia Física e Humana do Brasil" na FFCD de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Cons° Célio Benevides de Carvalho.

PARECER CEE N° 21/87                    CTG "D"                    APROVADO EM 03/12/86  
COMUNICADO AO PLENO EM 21/01/87

1. HISTÓRICO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à apreciação deste Colegiado a indicação do Prof. João Baptista Garcia para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas "Geografia Física e Humana Geral" e "Geografia Física e Humana do Brasil" vinculadas ao Departamento de Geociências e História do Curso de licenciatura em História. O interessado substituirá a Prof<sup>a</sup> Maria Marilma Zago Pontes Martins, desligada em 28.02.86 (fls. 2/3).

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Prof. João Baptista Martins é licenciado em Geografia pela FFCL de Guaxupé, tendo concluído o curso em 1970 (fls.5). Em 1972, concluiu o "Curso de licenciatura Plena em Pedagogia, pela UNAERP (fls 15). É também licenciado em Técnicas Comerciais pela Faculdade de Educação da USP, em 1973 (fls. 14) . Foi classificado no Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor III de Geografia, realizado, pela Secretaria da Educação de São Paulo, em 1980 (fls 24). Comprova o exercício constante de atividades docentes na área objeto da indicação ou áreas afins (fls. 25/30). É recomendável o enriquecimento curricular, razão por que limita-se a aprovação do interessado até o final do ano letivo de 1987. Da grade horária apresentada verifica-se um total de 37 aulas em duas instituições de ensino.

### 3. CONCLUSÃO:

Contrária à indicação do Prof. João Baptista Garcia para ministrar, como Professor I, as disciplinas "Geografia Física e Humana Geral" e "Geografia Física e Humana do Brasil", vinculadas ao Departamento de Geociências e História do Curso de História do Curso de licenciatura em História, da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São José do Rio Pardo. Entretanto, considerando a proximidade do término do ano letivo, autoriza-se, em caráter excepcional, que o interessado leccione as referidas disciplinas até o final de 1986.

São Paulo, 07 de novembro de 1986.

a) Cons<sup>o</sup> Célio Benevides de Carvalho  
Relator

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer , o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Jorge Nagle, Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 3.12.86

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente